

Convocatória Espaços Culturais

LEI ALDIR
BLANC

CONVOCATÓRIA
ESPAÇOS
CULTURAIS

Vitoria da Conquista-BA



Vamos lá!

Esta cartilha conterà todas as informações para recebimento do recurso emergencial para espaços culturais.

Segundo decreto DECRETO N.º 20.590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



CONSELHO
MUNICIPAL
DE CULTURA

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Como Solicitar ?



A solicitação de acesso ao subsídio mensal será feita por meio de preenchimento de Formulário de Manifestação de Interesse disponibilizado através do site:

<https://aldirblanc.pmvc.ba.gov.br/>

Quem Pode?

- Microempresas e pequenas empresas culturais;
- Cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias;
- Pessoas jurídica ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim.



Quem Recebe ?



O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do §3º do artigo 6º do Decreto Presidencial n. 10.464/2020

Prazo
10
dias.

Como meu grupo ou coletivo participa?

Quando o solicitante se tratar de grupo/coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física integrante do grupo, constituída como seu representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo III do site, assinada pelos membros do coletivo.



Meu grupo só tem menores de 18 anos, o que faço ?

Será admitido que a pessoa física constituída como representante, mediante Carta Coletiva de Anuência, seja pessoa não integrante do grupo, para os casos em que os grupos/coletivos sem personalidade jurídica sejam compostos por integrantes menores de dezoito anos.



Não tenho espaço físico, posso solicitar?

O benefício poderá ser concedido a coletivos e grupos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes neste documento.





**Quem não
pode.**

Fica vedada a concessão do subsídio mensal a que se refere inciso II do art. 4º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, nos termos do §7º do artigo 6º do Decreto Presidencial n. 10.464/2020.

O que Preciso para ter acesso?

Estar inscrito no Censo Cultural Municipal
<https://censocultural.pmvc.ba.gov.br>

Enquadrar-se no art. 8º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.017/2020.?

Comprovar a interrupção das atividades desenvolvidas por força das medidas de isolamento social.

Garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento a ser definido com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Exercer sua atividade há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

- **Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado**
- **Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**
- **Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica ou do representante constituído para os casos de entidades sem CNPJ;**
- **Para o caso de entidades privadas sem fins lucrativos, apresentar a Ata de eleição da Assembleia, identificando o representante da entidade, quando couber.**
- **Portfólio de trabalhos e/ou apresentações - flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, declarações de frequentadores e/ou matérias na imprensa, constando nome e, se for o caso, endereço realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;**
- **Autodeclaração do período de atividade conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse.**
- **Declaração da interrupção das atividades, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse**
- **Declaração atestando ter conhecimento das regras da Lei 14.017/2020 e seus instrumentos regulatórios, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse.**
- **Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona/reside no endereço declarado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada no Anexo IV deste Decreto.**
- **Planilha Orçamentária, conforme modelo disposto no Anexo V, detalhando as despesas de manutenção, observando as despesas que serão consideradas válidas listadas no §1º do Art. 18. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios das despesas descritas na planilha que são passíveis de comprovação.**
- **Extrato bancário de conta no Banco do Brasil em nome da Pessoa Física constituída como representante do interessado, devendo estar zerada para o recebimento do recurso.**
- **O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, obrigatoriamente para conta do Banco do Brasil**
- **Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço indicado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada.**
- **Planilha Orçamentária, detalhando as despesas de manutenção, observando as despesas que serão consideradas válidas listadas no §1º do Art. 14 do Decreto.**

- **RG e CPF do Representante instituído via Carta Coletiva de Anuência**
- **Portfólio de trabalhos e/ou apresentações – flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, declarações de frequentadores e/ou matérias na imprensa, constando nome e, se for o caso, endereço – realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;**
- **Declaração do período de atividade, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse.**
- **Declaração da interrupção das atividades, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse**
- **Carta Coletiva de Anuência, conforme modelo disposto no Anexo III deste Decreto, devidamente assinada pelos membros do coletivo, instituindo o representante do grupo**
- **Declaração atestando ter conhecimento das regras da Lei 14.017/2020 e seus instrumentos regulatórios, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse.**
- **Planilha Orçamentária, conforme modelo disposto no Anexo V, detalhando as despesas de manutenção, observando as despesas que serão consideradas válidas listadas no §1º do Art. 18. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios das despesas descritas na planilha que são passíveis de comprovação**
- **Extrato bancário de conta no Banco do Brasil em nome da Pessoa Física constituída como representante do interessado, devendo estar zerada para o recebimento do recurso**
- **O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária, obrigatoriamente para conta do Banco do Brasil.**
- **Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço indicado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada.**
- **Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona/reside no endereço declarado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada no Anexo IV deste Decreto.**

Quais gastos posso incluir?

1

Folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, contrato ou declaração de prestação de serviço. bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

2

Contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;

3

Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos)

4

Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.

5

Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

6

Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

7

Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

8

Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)

9

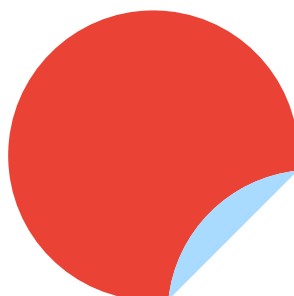
Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

10

Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos

Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Algumas observações



Para os casos em que inexistir a relação de trabalho formalizada via carteira de trabalho assinada ou contrato firmado, será admitida a apresentação de uma declaração de prestação de serviço, acompanhada de documentos que comprovem o quanto declarado e o caráter continuado dos serviços prestados e de que a contratação ocorreu em período anterior a março de 2020 e não tenha sido suspensa durante a Pandemia

A Pessoa Física representante do Grupo deve obrigatoriamente integrá-lo? Somente será admitido que a pessoa física constituída como representante mediante Carta Coletiva de Anuência seja pessoa não integrante do grupo, para os casos em que os grupos/coletivos sem personalidade jurídica sejam compostos por integrantes menores de dezoito anos.

Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

No caso de outras de despesas de manutenção não listadas (inciso X do §1º), o beneficiário deverá obter, preferencialmente, prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, devendo apresentar justificativa para tanto.

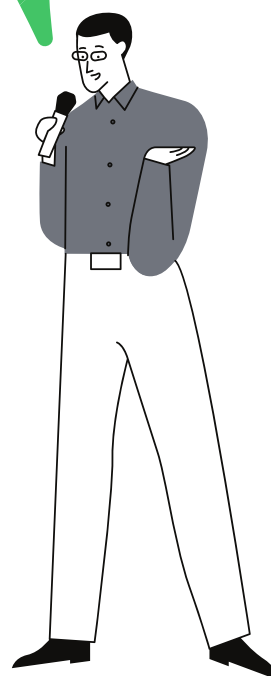
O benefício poderá ser concedido a coletivos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos presentes no Decreto.

Para o caso de grupos/coletivos que exercem as suas atividades em locais públicos não devem ser listadas as despesas referentes à manutenção do espaço físico, pela inexistência de gastos neste sentido.

As despesas declaradas devem estar no endereço do espaço a ser contemplado, para os casos em que a entidade cultural funcionar em um espaço físico mantido por ela

O que vale o que?

Tabela de Pontos.



Quanto posso solicitar?

A

Categoria A: Subsídio Mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

B

Categoria B: Subsídio Mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cada categoria será paga em 02 (duas) parcelas de igual valor e a classificação na categoria A ou B se dará de acordo com o barema de pontuação estabelecido no Anexo II desta Regulamentação.

ANEXO II – Tabela Classificação Categoria A e B

Despesas validas.

Pontos de 1 a 3 por critério.

P O N T U A Ç Ã O

ITEM	CRITÉRIOS	1	2	3
I	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE 2019	Até R\$ 100,00	R\$ 101,00 a R\$ 300,00	Acima de R\$ 301,00
II	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE 2019	Até R\$ 100,00	De R\$ 101,00 até R\$ 300,00	Acima de R\$301,00
III	DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE E INTERNET NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DE 2019	Até R\$ 150,00	De R\$ 151,00 até R\$ 400,00	Acima de R\$ 401,00
IV	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ASSIM ENTENDIDAS AS SEGUINTE DESPESAS*(ver quadro abaixo quais despesas podem ser comprovadas)	Até 1.000,00	De 1.001,00 até 3.000,00	Acima de 3.001,00
V	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	Espaço público escola, quadra, rua, praça ou prédio público	Espaço próprio	Espaço emprestado, itinerante ou alugado
VI	LOCAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	Nível I - Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana, centro ou distrito sede e/ou áreas nobres.	Nível II - Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana, (favelas, periferias)	Nível III - Comunidades rurais ou tradicionais. (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)
VII	GRAU DE CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA, PROCESSOS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NO TERRITÓRIO OU COMUNIDADE EM QUAL ESTÁ LOCALIZADA	Não realizou atividades artísticas culturais na comunidade durante os últimos 02 (dois) anos.	Promoveu atividades artísticas culturais na comunidade nos aúltimos 02 (dois) anos.	Promoveu atividades artísticas culturais e formativas (oficinas, cursos, palestras, etc) na comunidade nos últimos 02 (dois) anos.

BAREMA PONTUAÇÃO

pontuação total	pontos	valor subsídio	
21	00 a 13	R\$ 3.000,00	A
	14 a 21	R\$ 6.000,00	B

Cronograma

Prazo para Manifestação de Interesse
26/10/2020 a 04/11/2020

Prazo para Publicação do Resultado Preliminar dos equipamentos habilitados
11/11/2020

Prazo para interposição de recurso
12/11/2020 a 16/11/2020

Prazo para publicação dos resultados dos recursos apresentados
19/11/2020

Publicação do Resultado Final dos Equipamentos Selecionados
22/11/2020

Assinatura dos Termos de Compromisso
23/11/2020

Pagamento da 1ª Parcela Até
30/11/2020

Prestação de contas

A Prestação de Contas se dará através de apresentação de relatório dos gastos de manutenção acompanhado dos documentos comprobatórios de pagamento das despesas descritas

A Para fins de comprovação dos pagamentos das despesas descritas no relatório de Prestação de Contas, serão aceitos documentos como: notas fiscais, transferências bancárias constando identificação do remetente e destinatário do valor acompanhada de declaração da prestação do serviço, extrato de pagamento de boletos, entre outros documentos financeiros comprobatórios, a exemplo de relatório contábil.

Deve vir identificado no relatório a que despesa o documento comprobatório apresentado se vincula.

Ficam os interessados cientes das responsabilidades civis, penais e administrativas a que submete todas as informações prestadas a título de prestação de contas.

O Proponente que não prestar contas no prazo estabelecido ou realizar prestação de contas sem as devidas comprovações ficará sujeito às sanções previstas no Decreto nº 20.140, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

Duvidas?

Secretaria de Cultura -77 3421-9165(Whatup)

culturapmvc@gmail.com

Conselho Municipal de Cultura

conselhoculturavc@gmail.com



CONSELHOCULTURACONQUISTA



ANEXO III – Carta Coletiva de Anuência para grupos/coletivos sem CNPJ

Nós, membros do Espaço Cultural/Coletivo/Associação _____(nome)_____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____(nome)_____ inscrito no RG _____, CPF _____, como nosso representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso de o Espaço artístico cultural ser contemplado.

O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

ANEXO IV – Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física
representante legal funciona no endereço autodeclarado

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a localização onde funciona o Espaço Cultural/Grupo/Associação ____ (nome do espaço)____, inscrito no CNPJ_____, eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ representante legal do mesmo, declaro que o Espaço Cultural/Grupo/Associação possui sede no endereço abaixo indicado:

ou

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ na condição de representante do Espaço Cultural/Grupo/Associação ____ (nome do espaço)____ declaro ser residir no endereço abaixo indicado:

Rua:

Bairro:

nº

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Vitória da Conquista, XX de XX de 2020

Assinatura do Representante

**ANEXO V – Modelo de Planilha Orçamentária com o detalhamento das
despesas de manutenção
(Este rol é apenas exemplificativo)**

Item	Detalhamento	Valor
Energia	-	R\$
Água	-	R\$
Internet/Telefone		R\$
Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, contrato ou declaração de prestação de serviço, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato ou acordo de trabalho;	(indique o funcionário e sua função)	R\$ (indique o valor do salário)
	(indique o funcionário e sua função)	R\$ (indique o valor do salário)
	(indique o funcionário e sua função)	R\$ (indique o valor do salário)
	(indique o funcionário e sua função)	R\$ (indique o valor do salário)
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)
	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)
	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)
	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)
Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento do espaço (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos)	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
Despesas com material necessário à criação artística ou do fazer cultural , vedado a aquisição de equipamentos;	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)

de manutenção

Anexo VI – Formulário de Manifestação de Interesse (Este formulário será disponibilizado de forma online para preenchimento – Estaminuta é apenas demonstrativa)

DADOS DO INTERESSADO

() Equipamento formalmente constituído

Caso esse campo seja marcado, inserir as informações abaixo:

Nome fantasia do Espaço Cultural:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante legal do Espaço Cultural:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica em Conta do Banco do Brasil: Agência:

Conta:

CAMPO PARA INSERÇÃO DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS: O interessado deve

inserir

Cartão CNPJ

Comprovante de Endereço do Espaço Cultural ou Declaração de Comprovação (ANEXO I)

RG e CPF do Representante Legal do Espaço/

Extrato Bancário zerado da Conta Bancária Indicada.

() Equipamento sem CNPJ

Caso esse campo seja marcado, inserir as informações abaixo:

Nome do Grupo:

() O Grupo possui espaço físico constituído: **Indique o Endereço**

() O Grupo não possui espaço físico constituído. Os encontros ocorrem em espaços públicos.

Representante do Grupo/Coletivo:

RG do Representante:

CPF do Representante:

Endereço do Representante Constituído:

Telefone:

Email:

Dados Bancários do Representante em Conta do Banco do Brasil: Agência:

Conta:

CAMPO PARA INSERÇÃO DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS: O interessado deve inserir

- ***Carta Coletiva de Anuência assinada por todos os membros do Grupo (ANEXO II)***
- ***Comprovante de Endereço do Espaço Físico constituído para o Grupo (se for o caso) ou Declaração de Comprovação (ANEXO I)***
- ***RG, CPF e Comprovante de Endereço do Representante Constituído para o grupo ou Declaração de Comprovação (ANEXO I)***
- ***Extrato Bancário zerado da Conta Bancária Indicada.***

CAMPO PARA INSERÇÃO DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS: O interessado deve inserir

- **Extrato de energia, água (Dispensável para os grupos que não possuem espaço físico constituído)**
- **Telefone e Internet dos últimos seis meses: Anexar extrato das contas de telefone e internet. (Caso seja utilizada a internet via 3g e o modo pré pago no celular, anexar relatório de recargas que podem ser obtidos no site da operadora).**
- **Planilha detalhando as outras despesas relativas à manutenção da Atividade Cultural (se houverem) – ANEXO III**
- **Contrato de aluguel/financiamento (se for o caso).**

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

() Declaro que, o espaço cultural/grupo/coletivo enquadra-se no art. 8º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.017/2020.

() Declaro que as atividades desenvolvidas pelo espaço cultural/grupo/coletivo foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.

() Declaro que o espaço cultural/grupo/coletivo atua social ou profissionalmente nas áreas artístico culturais há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

Junho/2018 ou mês anterior	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Mai/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Mai/2020	

Observação:

a) Caso não tenham sido desenvolvidas atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----). A partir do mês em que ocorreu a interrupção em razão das medidas de isolamento, indique com a expressão "Atividades interrompidas".

() Declaro estar ciente e me comprometo a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento a ser definido com a Secretaria de Cultura,

() Declaro que o espaço cultural/grupo/coletivo não se enquadra na categoria de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S., nos termos do §7º do artigo 6º do Decreto Presidencial n. 10.464/2020.

CAMPO PARA INSERÇÃO DE ANEXOS OBRIGATÓRIOS: O interessado deve inserir:

- **Portfólio de trabalhos e/ou apresentações – flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, declarações de frequentadores e/ou matérias na imprensa, constando nome e, se for o caso, endereço – realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/202;**
- **Demais documentos comprobatórios das despesas passíveis de comprovação listadas na Planilha Orçamentária anexada.**

DECRETO N.º 20.507, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – no Município de Vitória da Conquista, composta pelos núcleos e respectivos componentes abaixo discriminados:

I – Núcleo de Articulação e Operacionalização, cujos membros serão:

- a) Adriano Gama Borges, Mat. 24477-1
- b) Alexandre Magno Melchisedeck Meira, Mat. 24489-0
- c) Daniela Oliveira Santos, Mat. 14094-0.
- d) George Varanese Neri, Mat. 24488-9.
- e) Gilmar Dantas Silva, Mat. 24069-3.

II – Núcleo de Assessoria Jurídica e Administrativa, cujos membros serão:

- a) Edimário Freitas de Andrade Júnior, Mat. 19.820-5
- b) Gustavo Souza Silveira Martins, Mat. 24,303-1,
- c) Joana Campos Figueiredo, Mat. 24316-2.
- d) Meg de Souza Marques, Mat. 18644-4.

III – Núcleo de adequação Contábil e Orçamentária, cujos membros serão:

- a) Diego Barbosa Duarte, Mat. 24402-3
- b) Rodrigo Cardoso Bulhoes, Mat. 24500-4

IV – Núcleo de Comunicação, cujos membros serão:

- a) Carla Alessandra Andrade da Silva, Mat. 13133-0

Conselho de Cultura - Gestão (2019-2021)

SOCIEDADE CIVIL

EIXO A – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURAS DIGITAIS, DESIGN, MODA

Vinicius Gil Ferreira da Silva: Purkiviniciusgil@gmail.com
Diomilton Araújo: dio_araujo@yahoo.com.br

EIXO B – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: TEATRO, LITERATURA, MÚSICA, DANÇA, CIRCO

Gabriela Pereira de Souza: teatrovocacionalceujmurilo@gmail.com
Eduardo Nunes Modesto: edununes36@hotmail.com

EIXO C – PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURA IDENTITÁRIA: CULTURAS POPULARES, FESTAS E RITOS, CULTURA LGBT, GÊNERO, AFRODESCENDENTES, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS

Danillo Bitencourt Santos: danillobittencourtsantos@gmail.com
Arnaldo Pereira parnaldo791@gmail.com

EIXO D – PATRIMÔNIO MATERIAL, PENSAMENTO E MEMÓRIA: BENS CULTURAIS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, MUSEUS, ARQUIVOS, BIBLIOTECAS, LEITURA, LIVRO

Maris Stella Schiavo Novaes: marestelares@gmail.com (afastada por Lei Eleitoral)
Afonso Silvestre de Santana Junior: afonsosilvestre@gmail.com

EIXO E – POLÍTICAS E GESTÃO CULTURAL: COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL, FORMAÇÃO CULTURAL, REDES CULTURAIS

Armenio Souza Santos: acriancacomvisao@gmail.com (afastado por Lei Eleitoral)
Ana Luíza De Souza Dias: aluizasd@gmail.com

Conselho de Cultura - Gestão (2019-2021)

PODER PÚBLICO

Executivo -Titulares

Albene Ismar Miranda da Silveira: albeneismar@gmail.com

• Alexandre Magno Melchisedeck Meira: alexandremagno@hotmail.com

• George Varanesi Neri: geoneri@gmail.com

Executivo -Suplentes

• Sidilene Santos: sindysantos@yahoo.com.br

• Gilmar Dantas Silva: gilmardantas@foradoeixo.org.br

• Daniel Pereira Novaes

Legislativo-Titulares

• Álvaro Pithon (situação): alvaropithon@camaravc.com.br

• Nildma Ribeiro (oposição): nildmaribeiro@camaravc.com.br

Legislativo-Suplentes

• Osmário Lacerda (situação): osmario@camaravc.com.br

• Valdemir Dias (oposição): valdemirdias@camaravc.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA**



**CONSELHO
MUNICIPAL
DE CULTURA**

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

MATERIAL PRODUZIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA



CONSELHO
MUNICIPAL
DE CULTURA

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA